



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 606/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVAIS A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2018, conforme Autógrafo de Lei nº 19/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 1º. Fica a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas obras e serviços para implantação do programa “Melhor Caminho”, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: A isenção de que trata esta Lei se aplica nos casos em que os serviços forem prestados diretamente pela CODASP.

Art. 2º. A presente Lei atende ao disposto no Decreto Estadual nº 41.721, de 17 de abril de 1997, que instituiu o programa “Melhor Caminho” e estabelece diretrizes para sua execução, alterado pelo Decreto Estadual nº 59.377, de 23 julho de 2013, que acrescenta alínea à minuta-padrão de convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de dezembro de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780